



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PALÁCIO VER. MAURÍCIO TARGINO DOS SANTOS
Rua José Correia de Andrade, 437 – Centro – CEP 59.258-000
CNPJ: 08.539.801/0001-31 – Fone: (84) 3284-0163

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

Aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2021, a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.539.801/0001-31, com sede a Rua Jose Correia de Andrade, 437, Centro, Serrinha/RN, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. Rodrigo Sowhammy dos Santos Nascimento, brasileiro, casado, vereador-presidente, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e pelas regulamentações das Resoluções de Mesa 01 e 02, de 08 de outubro de 2016 e conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 003/2021, homologado em 30/09/2021, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, conforme abaixo:

Razão Social: A L B LEITE ASSESSORIA	
CNPJ: 40.719.172/0001-34	Telefone: 84 99419-8915
Endereço: Rua Presidente Costa e Silva, 50 SL 01 Centro – Passa e Fica/RN CEP 59.214-000	
Representante Legal: Andre Luiz Barbalho Leite	
RG nº: 001.680.031 SSP/RN	CPF: 050.794.714-25

ITEM	OBJETO	PREÇO UNITÁRIO
01	Prestação de serviços especializados para elaboração da folha de pagamento, GFIP, SIAI-DP, DIRF, RAIS e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo setor de recursos humanos- RH, da Câmara Municipal.	R\$ 2.500,00

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

Prestação de serviços especializados para elaboração da folha de pagamento, GFIP, SIAI-DP, DIRF, RAIS e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo setor de recursos humanos- RH, da Câmara Municipal, conforme especificações contidas no Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 e anexos, bem como na “proposta de preços” da(s) empresa(s) cujos preços são agora registrados.

CLÁUSULA 2ª – DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA 3ª – DO PREÇO REGISTRADO:

- O Preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços.
- Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador do registro de preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preços registrados nesta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Presidente da Câmara de Serrinha/RN.
- Caso a(s) empresa(s) registrada(s) solicite(m) a revisão dos preços, deverá(ão) demonstrar de forma clara as composições dos novos preços, através de planilhas de custos.
- Não serão aceitas revisões de preços sobre parcelas do objeto já contratadas ou emprenhadas.
- Sendo julgada procedente a revisão de preços, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Câmara, e os propostos pela (s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PALÁCIO VER. MAURÍCIO TARGINO DOS SANTOS
Rua José Correia de Andrade, 437 – Centro – CEP 59.258-000
CNPJ: 08.539.801/0001-31 – Fone: (84) 3284-0163

d) Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação de serviços no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA 4ª – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- a) O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 03/2021.
- b) Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 03/2021 que a precedeu e a integra.
- c) O serviço será recusado no caso de executado com especificações diferentes das contidas no Edital de licitação.

CLÁUSULA 5ª – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- a) O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ATA terá execução de forma direta, devendo ser cumprida carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas semanais, cujos serviços deverão ser realizados nas dependências da Câmara Municipal de Serrinha/RN.
- b) a) Os serviços serão executados conforme especificações contidas no ANEXO I do Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021;
- c) Caso haja atraso no tocante a execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada, devendo promover a imediata regularização; e
- d) Sendo constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a CONTRATADA, após notificação, providenciará a devida regularização, estabelecendo as providências necessárias em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA 6ª – DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento será efetuado ao CONTRATADO na forma constante neste Edital e ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, a Nota Fiscal do Serviço será atestada pelo servidor TIAGO DE MEDEIROS.
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo municipal, na sede da Câmara, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- c) As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas mediante **protocolo de solicitação de cobrança** no protocolo municipal, na sede da Câmara Municipal, acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal e Trabalhista, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o órgão por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- d) O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do CONTRATADO.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes de normas legais e da natureza dos serviços:

- a) Prestar os serviços em estrita conformidade com as com as legislações vigentes e orientações dos órgãos de Controle e Fiscalização;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de quaisquer naturezas, necessárias à execução do objeto contratual;
- c) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causado à CONTRATANTE ou a terceiros pela execução dos serviços; e
- d) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PALÁCIO VER. MAURÍCIO TARGINO DOS SANTOS
Rua José Correia de Andrade, 437 – Centro – CEP 59.258-000
CNPJ: 08.539.801/0001-31 – Fone: (84) 3284-0163

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras decorrentes do Contrato:

- a) Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio, necessários ao bom desempenho dos serviços contratados;
- b) Efetuar os pagamentos das obrigações financeiras advindas da contratação; e
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

CLÁUSULA 8 – DAS PENALIDADES:

- a) Caso a CONTRATADA deixe de atender à solicitação/notificação da CONTRATANTE, no tocante à regularização dos serviços, por uma vez, será advertida;
- b) Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total CONTRATADA; e
- c) Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o presente Contrato será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 9ª – DO ACOMPANHAMENTO:

A CONTRATANTE, através da Secretaria da Câmara Municipal, acompanhará a execução dos serviços contratados e também será acompanhado pelo servidor TIAGO DE MEDEIROS, Gestor de e Fiscal de Contratos.

CLÁUSULA 10ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) Integram a presente ATA, o edital Pregão Presencial – SRP nº 01/2021 e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) classificada(s) no certame referenciado.
- b) Os casos omissos serão resolvidos pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; pela Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 7.892/2013; e Lei Complementar nº 147/2014; e pelas Resoluções de Mesa 01 e 02, de 08 de outubro de 2016, conforme o caso.
- c) Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antonio/ RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas desta ATA.

Serrinha/RN, em 30 de setembro de 2021.

Rodrygo Sowhammy dos Santos do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal

Andre Luiz Barbalho Leite
Representante Legal da empresa

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____